



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023 às 09:04, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5401013: EDITAL Nº 007/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

1BCBD6C4FE3E46BC9E6201FF8F25C26FAB2DC259

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5401013>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CIM-AMUNESC

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, Sr. Rodrigo Adriany David, Prefeito do Município de Garuva/SC, doravante denominado Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES**, para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, de acordo com as descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no Anexo VII:

SERVIÇOS E QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO						
Item	Descrição	Unid. de medida	Joinville	São Francisco do Sul	Órgão Gerenciador	Total
1	PACOTE BÁSICO DE SUPORTE Contratação de Serviço continuado de Suporte e Sustentação de Ambiente de Tecnologia da Informação, com fornecimento de peças e componentes de reposição para os reparos, com equipe exclusiva para atendimento (cessão de mão de obra), serviços sob demanda, incluindo Profissionais Capacitados e toda estrutura necessária. Atendimento conforme SLA (Acordo de Níveis de Serviço), Implantação e Operação de Sistema de Chamados e Sistema para Monitoramento de Ambiente, incluídos todos os serviços do item 3.1 deste Termo de Referência.	Serviço	02	01	03	06

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

2	TÉCNICO ADICIONAL 1º NÍVEL (on-site, em horário comercial)	Serviço	08	01	03	12
3	TÉCNICO ADICIONAL 2º NÍVEL (on-site, em horário comercial)	Serviço	-	01	03	04

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, bem como as Resoluções 002 e 003/2022 do CIM-AMUNESC, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h30 do dia 07/12/2023 até às 13h30 do dia 18/12/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h31 às 14h00 do dia 18/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h01 do dia 18/12/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

www.portaldecompraspublicas.com.br e emails: licitacao@cimamunesc.sc.gov.br , pregoeiro@cimamunesc.sc.gov.br

Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, SC

Telefone: (47) 3433-3927

1. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O presente pregão tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES**, para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, descritos neste Edital, para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma, quantitativo e condições previstas neste **EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII**.

1.1.1 Os requisitos técnicos constam no Termo de Referência (Anexo VII).

1.2 A Ata de Registro de Preços e posterior contratação serão formalizados nas condições

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

previstas neste Edital.

1.3 Os preços especificados na Ata de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

1.4 As contratações serão efetuadas conforme a necessidade e diretamente pelos Órgãos Participantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5 A contratação com o fornecedor registrado **será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC – CIM-AMUNESC, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

2.5 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

2.6 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.

2.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.

3.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto ao **Portal de Compras Públicas.**

3.3 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;
- b) sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;
- c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e item 11.2, alínea c.1 deste Edital.
- f) Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao **Portal de Compras Públicas**, até no mínimo uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

3.5 Na data indicada para o início de recebimento da proposta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.7 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

3.8 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
- j) elaborar a ata da sessão;

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
- l) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) Diligenciar a seu critério, a fim de constatar que a licitante detentora do melhor preço atende aos requisitos editalícios.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica nos termos do **Artigo 13 da Resolução 002/2022 do CIM-AMUNESC**.

I - credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo CIM-AMUNESC;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos e documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.4 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.6 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

Rua Max Colín, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- 4.7 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.8 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.9 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 4.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 4.11 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 4.12 Será considerada inexequível a proposta menor a 70% do valor de referência apurado no Processo Administrativo.

5 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 5.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. **A disputa será pelo menor valor global anual.**
- 5.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.
- 5.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.16 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

5.17 DEVERÁ O LICITANTE ANEXAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E ENCAMINHAR VIA E-MAIL no endereço: pregoeiro@cimamunesc.sc.gov.br, A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (dois) DIAS ÚTEIS APÓS A DATA FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, OU CONFORME DETERMINADO PELO PREGOEIRO.

5.18 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no item 5.16.

5.19 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.22 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

5.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

6. DOCUMENTAÇÃO

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

6.1 As licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação.

6.1.1 TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.2. Para **habilitação** na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgado.

6.2.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (Anexo II).

6.2.3.1. Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.4 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

6.2.4.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal- <http://www.receita.fazenda.gov.br/>;

6.2.4.2 Os documentos relacionados nos subitens 6.2.4.1 e 6.2.4.2 poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

6.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

6.2.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

6.2.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

6.2.9 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

6.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

6.2.11 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, Conforme Anexo V.

6.2.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.13 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultando ao

Rua Max Colín, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para seguir à fase de diligência e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.2.14 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da *internet*, serão averiguadas sua autenticidade de forma eletrônica, sendo prerrogativa do Pregoeiro a qualquer momento suspender o feito a fim de diligenciar sobre o conteúdo e autenticidade dos documentos.

6.2.15 Em hipótese alguma serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.2.16 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 02 (dois) meses após a sua expedição.

6.3 A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica sob os seguintes requisitos indispensáveis:

6.3.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica no seu CNPJ, emitido por pessoa de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital, com as seguintes comprovações:

6.3.1.2 Atestados consolidados no máximo de 4 (quatro), que comprovem no mínimo 06 (seis) técnicos on-site simultâneos para suporte de 1º Nível, num período mínimo de 12 (doze) meses; com no mínimo 2.000 (duas mil) estações de trabalho, e que comprovem ainda, a execução dos seguintes serviços:

6.3.1.3 Execução de serviço de Suporte Técnico, compreendendo suporte (Instalação, Configuração e atendimento ao usuário) em Sistemas Operacionais Windows 8 ou superior, Linux, MAC OS e pacotes Office 2010 ou superior, com cessão de mão de obra para atendimento on-site;

6.3.1.4 Suporte e Sustentação a Servidores Windows Server 2012 ou superior com serviços de Active Directory implementados;

6.3.1.5 Suporte e Sustentação de Servidor de Banco de Dados MySQL, PostgreSQL, Microsoft SQL e Oracle;

6.3.1.6 Suporte e Sustentação de Servidores com Virtualização Hyper-V Windows Server 2012 ou superior e Virtualização VMware;

6.3.1.7 Suporte e Sustentação de Servidores Linux;

6.3.1.8 Suporte e Sustentação de ambiente com Servidores Blade;

6.3.1.9 Suporte e Sustentação de ambientes com Storage;

6.3.1.10 Comprovar capacidade e experiência no Suporte e Sustentação de ambiente virtualizado em Cloud privada;

6.3.1.11 Implementação e operação dos sistemas escolhidos para Gerenciamento de Chamados e Monitoramento de Ambiente e Banco;

6.3.2 Os atestados, deverão permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

privado emissora do atestado;

b) informação do local e data de expedição do atestado;

c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;

6.3.2.1 Os atestados deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

6.4 Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional

6.4.1 A licitante deverá apresentar declaração formal, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, disporá de profissionais com qualificação mínima, em conformidade com este Termo de Referência, visando a execução de serviços objeto desta licitação, por meio da apresentação de currículos detalhados e documentação da certificação e formação exigidas. (*declaração elaborada pela proponente*).

6.4.2 Declaração Formal de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa – Declaração de que a licitante proponente disporá de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de todos os equipamentos e pessoal, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, garantindo, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos (ANEXO X do Edital).

6.4.3 A licitante poderá efetuar a visita de vistoria nos locais onde serão prestados os serviços correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 03 (três) dias antes da data de abertura do certame, desde que agende a visita previamente, através dos telefones:

6.4.3.1. Joinville - Rodrigo Ponick - Gerente de Tecnologia da Informação - Secretaria de Administração e Planejamento - Fone: (47) 3431-3370/ (47) 99919-2142

6.4.3.2 São Francisco do Sul - Mustafa Baker - Diretoria de TI - Fone: 47 99972-4703

6.4.4 Será emitido, pelo Responsável de cada local, o ATESTADO DE VISTORIA (Anexo IX do Edital) e o mesmo deverá ser apresentado junto aos documentos de Habilitação.

6.4.5 Não serão agendadas visitas com mais de uma proponente em um mesmo local ao mesmo tempo.

6.4.6 Caso a licitante opte por não fazer a visita de vistoria deverá assinar Declaração de Conhecimento dos Locais da prestação dos serviços e que não alegará, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições (*Anexo VIII do Edital*) e a mesma deverá ser apresentada junto aos documentos de Habilitação.

6.5 A qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Balanço patrimonial do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio da empresa (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

a.1) Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.1.2) Publicados em Jornal; ou

a.1.3) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica); ou

a.1.4) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.2) A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

a.2.1) Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a.2.2) Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

a.2.3) Solvência Geral: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a.3) Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (a.2.1, a.2.2 e a.2.3);

a.4) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens “a.2.1”, “a.2.2” e “a.2.3”, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica.

6.6 Ocorrendo as hipóteses de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, é vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos);

6.6.1 Em caso de contratação, a licitante estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 30, inciso

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

II, e 31, inciso II, da referida Lei Complementar;

6.6.2 Caso a vencedora do certame seja optante do referido regime tributário, deverá apresentar à Administração, cópia do Ofício à Receita Federal do Brasil, solicitando o devido desenquadramento para o mês subsequente à assinatura do contrato, passando a “Lucro Real ou Presumido.”

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

7.2. **Do Julgamento.**

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) descumprirem preceitos normativos;
- c) tiverem seus preços ou estipularem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;
- d) alterarem e/ou frustrarem as especificações dos itens previstos no Termo de Referência – Anexo VII;
- e) apresentarem preços superiores (lance final) ao valor orçado pela Administração.

7.3. Não será motivo para desclassificação o fato de a licitante não informar em sua proposta número de telefone, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;

7.4. Constatada a regularidade dos documentos de habilitação e a adequação ao Termo de Referência, será assinada a Ata de Registro de Preços, com modelo apresentado no Anexo IV, com a licitante que apresentou a proposta vencedora.

8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentarem documento fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos;

8.2 Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3 Poderá ocorrer, a critério do Pregoeiro, a suspensão do certame a fim de examinar os documentos e condições da habilitação, o Pregoeiro marcará nova data e horário para o prosseguimento da Licitação, promovendo, se necessário, ciência por intermédio do chat do Portal de Compras Públicas.

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

9. RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, após análise dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 2 (duas) horas.

9.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

9.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

9.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

9.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com todos os critérios de julgamento, for considerada habilitada e tiver sido aprovada na diligência;

10.2 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), Órgão Gerenciador (Consórcio) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

11.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame, e devidamente habilitado, com o objeto adjudicado e homologado, será convocado a firmar as Atas de

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

11.3 Poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas.

11.4 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe as sanções previstas neste edital.

11.5 Durante a vigência da ata de registro de preços os Órgãos Participantes poderão firmar contratação com o fornecedor, sendo a contratação e a fiscalização do contrato realizada por cada Órgão Participante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa relativa à adesão a presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria de cada município participante, de acordo com a legislação pertinente vigente.

13. SANÇÕES

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMUNESC e municípios consorciados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, bem como demais cominações legais;

13.2 A licitante que oferecer recurso ou impugnação meramente procrastinatórios, contra atos e decisões do pregoeiro ou da autoridade superior, seja por meio de recurso administrativo ou de ação judicial, fica, desde logo, ciente que, em caso de indeferimento do pedido, será acionada judicialmente para reparar os eventuais danos causados ao CIM-AMUNESC em razão de, principalmente, atraso na implantação da solução licitada;

13.3 O CIM-AMUNESC e os Órgãos Participantes poderão aplicar à licitante vencedora, ressalvada a defesa prévia e o contraditório, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato, caso a licitante vencedora do certame se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e posterior contrato;

13.4 Incorrerá nas penas e crimes pertinentes todo aquele que, imbuído de má-fé, frustrar ou fraudar o caráter competitivo e legal das licitações.

13.5 As sanções e penalidades aplicáveis durante a execução do contrato constarão do documento, conforme minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.

13.6 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador e/ou Participante aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência;



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao Órgão Participante e/ou Gerenciador, e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica o CONTRATADO sujeito a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contratado, sem prejuízo de outras sanções.
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o CONTRATANTE por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções.
- f) Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
- g) A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do CONTRATADO.

13.7 Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao Órgão Gerenciador e/ou Participante, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É vedada a subcontratação total e parcial do objeto da licitação, sendo admitida a contratação de profissionais autônomos pela licitante vencedora, através de contrato de prestação de serviços;

14.2 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

14.3 Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos itens constantes do Pregão, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso;

14.4 Fica assegurada ao CIM-AMUNESC a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a quantidade pré-fixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações;

14.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação;

14.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do CIM-AMUNESC;

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

14.7 A participação neste Pregão implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos, ritos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

14.8 O não comparecimento de qualquer participante às sessões de licitação não impedirá que elas se realizem;

14.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste edital poderão ser obtidos exclusivamente no Portal de Compras Públicas;

14.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DOS SERVIÇOS
- ANEXO IX - ATESTADO DE VISTORIA
- ANEXO X- DECLARAÇÃO FORMAL DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE CAPACIDADE OPERATIVA

Joinville, 06 de Dezembro de 2023.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Presidente do CIM-AMUNESC



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CIM-AMUNESC

ANEXO I

- Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

SERVIÇOS E QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Joinville	São Francisco do Sul	Órgão Gerenciador	Total
1	PACOTE BÁSICO DE SUPORTE Contratação de Serviço continuado de Suporte e Sustentação de Ambiente de Tecnologia da Informação, com fornecimento de peças e componentes de reposição para os reparos, com equipe exclusiva para atendimento (cessão de mão de obra), serviços sob demanda, incluindo Profissionais Capacitados e toda estrutura necessária. Atendimento conforme SLA (Acordo de Níveis de Serviço), Implantação e Operação de Sistema de Chamados e Sistema para Monitoramento de Ambiente, incluídos todos os serviços do item 3.1 deste Termo de Referência.	Serviço	02	01	03	06
2	TÉCNICO ADICIONAL 1º NÍVEL (on-site, em horário comercial)	Serviço	08	01	03	12
3	TÉCNICO ADICIONAL 2º NÍVEL (on-site, em horário comercial)	Serviço	-	01	03	04

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CIM-AMUNESC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - Cim-Amunesc:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	PACOTE BÁSICO DE SUPORTE Contratação de Serviço continuado de Suporte e Sustentação de Ambiente de Tecnologia da Informação, com fornecimento de peças e componentes de reposição para os reparos, com equipe exclusiva para atendimento (cessão de mão de obra), serviços sob demanda, incluindo Profissionais Capacitados e toda estrutura necessária. Atendimento conforme SLA (Acordo de Níveis de Serviço), Implantação e Operação de Sistema de Chamados e Sistema para Monitoramento de Ambiente, incluídos todos os serviços do item 3.1 do Termo de Referência.	Serviço	6			
2	TÉCNICO ADICIONAL 1º NÍVEL (on-site, em horário comercial)	Serviço	12			
3	TÉCNICO ADICIONAL 2º NÍVEL (on-site, em horário comercial)	Serviço	04			
VALOR TOTAL						

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

Preço Total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CIM-AMUNESC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura Representante da Empresa



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CIM-AMUNESC

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /202X

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, RODRIGO ADRIANY DAVID, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº. , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº , na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento do serviço, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resoluções do CIM-AMUNESC nº 002 e 003/2022 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023-CIM-AMUNESC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma, quantitativo e condições previstas neste Edital e TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII, com prazo de validade da Ata de Registro de Preços: **202X** a de **de 202X**, conforme Tabela de descrição, quantitativos e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada ente **ÓRGÃO**,



durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de celebração de contrato.

2.1.2 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.1.3 O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.1.4 O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.1.1 O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, desde que a implantação do sistema esteja de acordo com cronograma estabelecido no momento da contratação e com o Termo de Referência.

3.1.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.4 Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

3.5 Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93.

3.6 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.7 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- a) Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 – CIM-AMUNESC, e seu Termo de Referência, ANEXO VII.
- b) Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
- c) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;
- d) Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
- e) Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- f) Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- g) Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
- h) Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- j) Corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada acerca de falhas ocorridas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador e/ou Participante aplicar ao FORNECEDOR às seguintes sanções:

- h) Advertência;
- i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIM-AMUNESC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao Órgão Participante e/ou Gerenciador, e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- j) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- k) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá

Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contratado, sem prejuízo de outras sanções.

l) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o Órgão Gerenciador e/ou Participante por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções.

m) Antes da aplicação de qualquer penalidade, o FORNECEDOR será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

n) A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do FORNECEDOR.

5.2 Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao Órgão Gerenciador e/ou Participante, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

5.3 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas por cada contrato no âmbito municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público;
- V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CIM-AMUNESC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI. For impedido de licitar e contratar com o CIM-AMUNESC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio e seus Órgãos Participantes na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador e Participante.

6.3 O gerenciamento e fiscalização do objeto contratado através desta Ata de Registro de Preço,

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



serão realizados pelo respectivo Órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.

7.2 O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA– VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 006/2023 CIM-AMUNESC, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023-CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de

9.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 1 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

10.2 O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

10.3 O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

10.5A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.

10.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

10.7. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e 10.520/02 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

10.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda,, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

12.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville (SC), ... de de 202X.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Registrado Presidente do CIM-AMUNESC
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CIM-AMUNESC

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

A _____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

Declara também que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador.

Assinatura do Representante Legal

_____, em ____ de _____ 2023.

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CIM-AMUNESC

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO Nº ---/202X

Termo de Contrato, que entre si celebram o Município de xxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxx, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxx, Sr. xxxxxx e a Empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo do Pregão nº 007/2023 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de xxxxx , conforme anexo VII do Edital e a respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.2 A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante xxxxxxxxx, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 Este contrato fica vinculado ao Pregão nº 007/2023 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e à Ata de Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento à Contratada será efetuado conforme os serviços efetivamente prestados, a cada

Rua Max Colín, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá

Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



dia 30 dias, mediante nota fiscal apresentada, em conformidade com o objeto deste Termo de Contrato e do Termo de Referência, após a aprovação/aceitação pela CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição.

4.4 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 O prazo para iniciar os serviços será de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato;

5.2 O período de vigência e execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses;

5.3 A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.2 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução deste Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.3 Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.4 Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

Rua Max Colín, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



7.5 Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei no 8.666/93.

7.6 Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA.

7.10 Proceder às medições parciais e finais para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a realizar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada;

8.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

8.3 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

8.4 Executar os serviços dentro do prazo estipulado, de acordo com a proposta apresentada e nos termos do Edital;

8.5 Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.6 Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

8.7 Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do Termo de Referência;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.9 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93;

8.10 A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93;

8.11 A CONTRATADA deverá, quando aplicável, realizar o cadastro específico junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com a legislação vigente, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias pertinentes à execução do contrato;

8.13 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações e documentação necessárias para prestação de contas dos serviços realizados, quando solicitado;

8.14 Será responsável pela observância à Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e ao Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica a CONTRATADA sujeita a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado, sem prejuízo de outras sanções;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte a CONTRATANTE por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções;

f) Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias;

g) A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência da CONTRATADA.

10.2 Se o descumprimento da contratada gerar consequências gravosas à CONTRATANTE, poderá este rescindir de imediato o contrato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

10.3 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas por cada contrato no âmbito municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

11.3 - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao contrato a presente legislação:

Rua Max Colín, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá

Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- a) Lei nº 10.520/2002;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,...../...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CIM-AMUNESC

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de suporte e sustentação do ambiente de tecnologia da informação, com cessão de mão-de-obra e fornecimento de peças e componentes.

1.1 Com profissionais em regime *on-site*, caracterizado por **cessão de mão de obra** e também remota, apoiados pela equipe da contratada no 2º e 3º níveis, nos serviços técnicos especializados de sustentação de infraestrutura avançada, consultoria e implementações, sob demanda. Atendimento a Tecnologia da Informação cobrindo todas as necessidades dos municípios consorciados participantes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O uso de recursos de Tecnologia da Informação (TI) já é habitual em qualquer órgão público. O serviço de manutenção e suporte dos equipamentos e softwares disponibilizados para os usuários é de suma importância, pois apoiam os processos administrativos e finalísticos da Administração.

2.2 As atividades finalísticas e administrativas apoiam-se sobremaneira no uso de recursos de TI. A indisponibilidade desses recursos por problemas de hardware ou software, a demora na resposta a incidentes de infraestrutura e a baixa capacidade de implementar funcionalidades e recursos de tecnologias, impactam diretamente as atividades dos órgãos.

2.3 Para garantir a disponibilização dos recursos de TI, se faz necessário realizar o constante monitoramento de governança e gestão de TI. Além disso, une-se às demais atividades de competência da área de TI, quais sejam: administração, desenvolvimento, manutenção, monitoramento e suporte aos sistemas, rede de comunicação de dados e parque computacional, bem como disponibilizar funcionamento sem interrupção 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) dos serviços. A especialização da equipe de servidores tem abrangido também as

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



atividades de gestão e inteligência do negócio (atividade-fim), além do contínuo desenvolvimento técnico, prospecção e modernização das plataformas de software, dependendo da sustentação dos serviços de TI.

2.4 Com o objetivo de atender as atuais e crescentes demandas de TI com celeridade, qualidade e eficiência, contemplando os serviços de atendimento ao usuário, suporte técnico e manutenção de equipamentos de informática e de infraestrutura, atualização de sistema e melhorias de tecnologias, faz-se imprescindível a contratação de uma empresa prestadora de solução de Service Desk e sustentação, permitindo que os esforços dos servidores concentrem-se nas atividades de arquitetura e desenho de soluções, gestão e planejamento. Ao mesmo tempo, requer-se apoio a atividades técnicas especializadas, que demandam conhecimento profundo de tecnologias e arquiteturas utilizadas e nas especificações para atendimento de evoluções e demandas futuras.

2.5 A respeito desse tipo de contratação, o “Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação” do Tribunal de Contas da União – TCU – a classifica como uma forma de “impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, para que o Estado não alcance dimensão indevida em função da incorporação de tarefas de caráter operacional”.

2.6 Em função do regular e necessário uso e manipulação de dados e informações em meios digitais por toda a Operação, torna-se clara a importância pela contratação de serviços capazes de corresponder satisfatoriamente às demandas institucionais, bem como suportar com equilíbrio o aumento da demanda por tais serviços, e desta forma contribuir para assegurar comportamento que gere confiança nos serviços prestados à sociedade, sob o risco de ocorrência de atrasos na execução de atividades e entrega de trabalhos e até paradas indesejadas da operação e insuficiência de recursos tecnológicos que atendam as demandas internas ou externas do CONTRATANTE.

2.7 Atender a serviços e conteúdos oriundos das unidades e o suporte técnico aos usuários, mediante execução das atividades rotineiras, de modo reativo e proativo, proporcionando recursos estáveis que permitam aos usuários a disponibilidade desses serviços para uso dos sistemas de informação com confiabilidade e segurança.

2.8 O resultado será uma prestação de serviços continuados, com pessoal suficientemente capacitado e em quantidade necessária, garantindo a perenidade dos serviços técnicos de infraestrutura, redes e suporte aos usuários finais. Manter o foco na atividade fim, concentrando esforços na Gestão.



2.9 Por se tratar de serviço essencial à manutenção da disponibilidade do parque de equipamentos de usuários, que apoiam a realização das atividades essenciais à manutenção e o cumprimento da atividade fim, o serviço caracteriza-se como um ***Serviço Continuado***.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 Pacote básico de suporte, composto pelos seguintes serviços e recursos:

- a) 01 Técnico on-site 1º nível para atendimento em horário comercial;
- b) 01 Técnico para atender em regime de sobreaviso, fora do horário comercial, finais de semana e feriados, sob demanda;
- c) Implementação e operação de Sistema de Chamados para os municípios que não possuem um sistema implantado, sendo que para os municípios que já possuem sistema de chamado, o contratado deverá utilizar a solução já em uso;
- d) Implementação e operação de Sistema de Monitoramento para os municípios que não possuem o sistema implantado, sendo que para os municípios que já possuem sistema de monitoramento, o contratado deverá utilizar a solução já em uso;
- e) Inclui 10 (dez) horas mensais (120 horas cumulativas dentro do ano de contrato), para atendimento especializado de Analistas 3º nível, sob demanda, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), contemplando as seguintes especialidades:
 - e.1) Analista com Certificação Microsoft Windows Server 2012 (ou superior) MCSA e MCSE;
 - e.2) Analista com Certificação LPIC-1 ou RHCE;
 - e.3) Analista com Certificação Profissional VMware;
 - e.4) Analista com certificação Hyper-V;
 - e.5) Analista com Certificação Ethical Hacker;
 - e.6) DBA com Certificação Profissional Oracle OCP;
 - e.7) DBA com Certificação Microsoft SQL MCSA;
 - e.8) Consultoria com Analista de Sistemas;
 - e.9) Desenvolvimento de aplicações.

Com o pacote básico de serviços contratado, cada CONTRATANTE poderá escolher entre os adicionais abaixo, para configurar o quantitativo que se adeque a sua necessidade:

f) Para execução dos serviços, entende-se que todos os recursos necessários deverão ser disponibilizados aos profissionais envolvidos, tais como: veículo para deslocamento devidamente



segurado, Ferramentas diversas, EPI, Testadores para rede, Uniforme e crachá para os Funcionários, ferramentas para conectorização de rede, etc.

3.2 TÉCNICO ADICIONAL 1º NÍVEL

3.2.1. Técnico para Suporte ao Usuário:

- a) Formação Técnica ou Cursando, nas áreas de Tecnologia ou redes;
- b) Experiência de no mínimo dois anos nos serviços de 1º NÍVEL;
- c) Possuir CNH categoria B;
- d) Ficará disponível *on-site* para atendimento de todos os setores, em horário comercial.
- e) **Para execução dos serviços, entende-se que todos os recursos necessários deverão ser disponibilizados aos profissionais envolvidos, tais como: veículo para deslocamento devidamente seguro, Ferramentas diversas, EPI, Testadores para rede, Uniforme e crachá para os Funcionários, ferramentas para conectorização de rede, etc.**

3.3 TÉCNICO ADICIONAL 2º NÍVEL

3.3.1. Técnico para Suporte ao Usuário e atendimento inicial a Infraestrutura de Servidores e Redes:

- a) Formação Técnica ou Cursando nas áreas de Tecnologia ou redes;
- b) Experiência de no mínimo dois anos nos serviços de 2º nível;
- c) Possuir CNH categoria B;
- d) Ficará disponível *on-site* para atendimento de todos os setores, em horário comercial.
- e) **Para execução dos serviços, entende-se que todos os recursos necessários deverão ser disponibilizados aos profissionais envolvidos, tais como: veículo para deslocamento devidamente seguro, Ferramentas diversas, EPI, Testadores para rede, Uniforme e crachá para os Funcionários, ferramentas para conectorização de rede, etc.**

3.5 SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES

3.5.1. Refere-se à substituição de peças e demais componentes correlatos, sendo que os valores reservados para ressarcimento das peças constituem valores meramente para fins orçamentários, não configuram de forma alguma compromisso futuro de contratação, ou seja, a contratante só fará o repasse de valores nos casos de necessidade real de aquisição de peças.



4. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Execução de serviços de maneira contínua, conforme os níveis abaixo descritos:

4.1.1. SUPORTE DE 1º NÍVEL: Atividades compreendendo diagnósticos iniciais, atendimentos técnicos remotos e presenciais, esclarecendo dúvidas, fornecendo orientações e prestando suporte inicial. Caso não consiga solução, será responsável pelo adequado encaminhamento da demanda para a equipe específica.

Tarefas rotineiras:

- A. Serviços de manutenção preventiva e corretiva, para equipamentos informática, redes e impressoras;
- B. Atendimento e suporte ao usuário;
- C. Identificação de pontos de rede;
- D. Identificação e solução de problemas de rede;
- E. Instalação, Ativação e desativação de pontos de rede;
- F. Manutenção dos racks, inclusive manter o cabeamento organizado e estruturado;
- G. Acionamento da operadora de telefonia nos casos em que o defeito identificado seja na rede da operadora;
- H. Instalação, Manutenção e evolução dos Serviços de rede;
- I. Implantação e manutenção nas redes WI-FI com gerência através de interface web;
- J. Manter toda documentação da rede atualizada;
- K. Instalação, Manutenção e evolução dos equipamentos;
- L. Executar atividades de substituição de peças e componentes;
- M. Instalação e configuração de softwares;
- N. Emissão de Laudos técnicos internos;
- O. Formatação de disco;
- P. Limpeza de equipamento;
- Q. Manter e reparar equipamentos tecnológicos ou dispositivos periféricos;
- R. Gerenciar opções de segurança e softwares em computadores e redes;
- S. Executar melhorias regulares para assegurar atualização de sistemas;
- T. Diagnosticar falhas ou erros de sistema e fornecer soluções para restaurar a funcionalidade;
- U. Organizar sessões de manutenção para descobrir e reparar ineficiências;
- V. Manter organizado estoque de peças e equipamentos;
- W. Assistência técnica em geral;
- X. Orientações da melhor maneira de utilizar os softwares;
- Y. Registro das Solicitações de Serviço;



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- Z. Triagem e Tratamento dos Chamados;
- AA. Suporte para Resolução de Incidentes para os Usuários;
- BB. Suporte para Liberações de Mudanças Aprovadas na TI;
- CC. Suporte para Atendimento e Repasse das Requisições;
- DD. Execução de Instruções de Trabalho escritas;
- EE. Execução de Rotinas e Atividades periódicas escritas;
- FF. Escalonamento e Repasse para outros Níveis de Serviço.

4.1.2. SUPORTE DE 2ª NÍVEL: Continuidade dos chamados encaminhados pelo 1º nível, de forma remota e presencial. Caso não consiga solução, será responsável pelo adequado encaminhamento da demanda para a equipe específica.

Tarefas Rotineiras:

- A. Monitoramento e manutenção da rede (servidores e switches);
- B. Manutenção e novas implementações do Active Directory (AD);
- C. Gerência do AD;
- D. Manutenção rotinas de backup automáticas;
- E. Implementação de novas rotinas de backup, se necessário;
- F. Adição das novas máquinas nas rotinas de backup;
- G. Manutenção no software de monitoramento dos servidores;
- H. Adição de novas máquinas no monitoramento do no software de monitoramento;
- I. Manutenção e novas implementações no firewall e VPN;
- J. Manutenção e novas implementações no proxy;
- K. Implementação e manutenção de mecanismos de proteção e segurança da rede;
- L. Suporte técnico a servidores que utilizam sistema operacional Linux, Microsoft Windows Server, Hyper-V e VMware;
- M. Manutenção física dos servidores e switches;
- N. Criação de disco virtual dos servidores físicos, quando solicitado;
- O. Migração e atualização de servidores, quando solicitado;
- P. Atendimento e Solução de Incidentes;
- Q. Integração de Projetos e Mudanças;
- R. Análise e Pesquisa dos Problemas;
- S. Análise e Suporte à Capacidade, Continuidade e Disponibilidade;
- T. Análise e Suporte à Segurança;
- U. Análise Periódica dos Serviços de Infraestrutura da TI, exemplo: Backup, Firewall, Antivírus, AD, Arquivos, Acessos, E-mail, Internet, Servidor de Arquivos, Rede Local (LAN), Rede (WAN), Servidores Físicos, Virtuais, Servidores de Aplicação, Servidores de Banco de Dados, Impressão, etc;

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- V. Relato dos Serviços de Suporte, Consultoria, Integração ou Auditoria;
- W. Escalonamento e Repasse para outros Níveis de Serviço.

4.2. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana (24x7) de forma remota ou presencial, de modo ininterrupto.

4.2.1 Os veículos utilizados para deslocamento dos profissionais deverão ser da frota da empresa contratada (próprio ou locado).

4.3. Nos serviços de 1º e 2º Níveis, além dos profissionais on-site, será exigido atendimento 24x7 em regime de sobreaviso.

4.4. Os deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos.

5. SISTEMA PARA CONTROLE DE CHAMADOS DE TI

5.1. Implantar e operar sistema de Controle de Chamados. O sistema escolhido deverá ser código aberto e com as seguintes características:

- A. Gerenciamento de Incidentes;
- B. Gerenciamento de Base de Conhecimento;
- C. Gerenciamento de Requisições;
- D. Gerenciamento de Configuração;
- E. Gerenciamento de Catálogo de Serviços;
- F. Gerenciamento de Nível de Serviços (SLA);
- G. Abertura de Chamados via e-mail;
- H. Banco de dados PostgreSQL, MySQL ou Oracle;
- I. Aplicação web.

5.2 O sistema será instalado em ambiente próprio do CONTRATANTE, com acesso permanente e irrestrito à equipe de Tecnologia da mesma. O sistema passará a ser acervo e propriedade do CONTRATANTE.

Obs.: Não se aplica aos municípios que já possuem o Sistema de Controle de Chamados.

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



6. SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO AMBIENTE

6.1 Implantar e operar sistema de Monitoramento baseada em software livre, incluindo as seguintes características:

Características Gerais:

- A. Monitorar recursos como carga do processador, uso de disco e rede;
- B. Monitoramento remoto através de túneis criptografados SSH ou SSL;
- C. Monitoração redundante;
- D. Monitorar todos os servidores do ambiente;
- E. Interface web;
- F. Monitoramento em tempo;
- G. Monitorar serviços de rede;
- H. Capacidade de Encaminhamento de Alertas para equipes pré-definidas;
- I. Personalização de Gráficos do Painel;
- J. Gerar e consultar históricos de alertas
- K. Capacidade para envio de alertas via e-mail, SMS ou aplicativos de mensagem instantânea.

6.2 Características do Monitoramento dos Bancos de Dados:

- A. Monitorar através de ferramentas apropriadas as mensagens emitidas pelo sistema;
- B. Status do banco de dados;
- C. Utilização do espaço do banco de dados;
- D. Utilização da memória pelo banco de dados;
- E. Jobs do banco de dados;
- F. Registros no log de alerta do banco de dados;
- G. Monitoração do status das *tablespaces*;
- H. Quantidade de memória alocada para o banco;
- I. Quantidade de memória usada pelo Banco;
- J. Monitorar os Backups do banco de dados;
- K. Erros nos logs do banco;
- L. Status do *listener*.

Obs: Não se aplica aos municípios que já possuem o Sistema de Monitoramento de Banco de Dados.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

7. PLANILHA COM ITENS E QUANTITATIVOS PARA CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS E QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO						
Item	Descrição	Unid. de medida	Joinville	São Francisco do Sul	Órgão Gerenciador	Total
1	Pacote Básico de Serviços Contratação de Serviço continuado de Suporte e Sustentação de Ambiente de Tecnologia da Informação, com fornecimento de peças e componentes de reposição para os reparos, com equipe exclusiva para atendimento (cessão de mão de obra), serviços sob demanda, incluindo Profissionais Capacitados e toda estrutura necessária. Atendimento conforme SLA (Acordo de Níveis de Serviço), Implantação e Operação de Sistema de Chamados e Sistema para Monitoramento de Ambiente, incluídos todos os serviços do item 3.1 do Termo de Referência.	Serviço	02	01	03	06
2	TÉCNICO ADICIONAL 1º NÍVEL (on-site, em horário comercial)	Serviço	08	01	03	12
3	TÉCNICO ADICIONAL 2º NÍVEL (on-site, em horário comercial)	Serviço	-	01	03	04

*Contratação do item 1 - Pacote Básico de Serviços é obrigatória e única. Demais itens a critério do CONTRATANTE.

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES CORRELATOS:

O fornecimento de peças e/ou componentes correlatos não é objeto de lance.

O valor máximo estimado anualmente, para efeitos orçamentários para custear as despesas com fornecimento/substituição de peças e/ou componentes, será de acordo com a Tabela abaixo:

Valor Máximo por Município	
Joinville	São Francisco do Sul
R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00

9. PRAZOS DE CONTRATO E LOCAIS DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para iniciar os serviços será de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato. O período de vigência e execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses;

9.2. A cada renovação, será aplicado como índice de correção para o período, o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

9.3. Os locais de execução serão definidos pelo CONTRATANTE, dentre as suas unidades, de acordo com os *Anexos 1-A e 1-B* deste Termo de Referência.

10. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica no seu CNPJ, emitido por pessoa de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com as seguintes comprovações:

10.1.2 Atestados consolidados no máximo de 4 (quatro), que comprovem no mínimo 06 (seis) técnicos on-site simultâneos para suporte de 1º Nível, num período mínimo de 12 (doze) meses; com no mínimo 2.000 (duas mil) estações de trabalho, e que comprovem ainda, a execução dos seguintes serviços:



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

10.1.2.2 Execução de serviço de Suporte Técnico, compreendendo suporte (Instalação, Configuração e atendimento ao usuário) em Sistemas Operacionais Windows 8 ou superior, Linux, MAC OS e pacotes Office 2010 ou superior, com cessão de mão de obra para atendimento on-site;

10.1.2.3 Suporte e Sustentação a Servidores Windows Server 2012 ou superior com serviços de Active Directory implementados;

10.1.2.4 Suporte e Sustentação de Servidor de Banco de Dados MySQL, PostgreSQL, Microsoft SQL e Oracle;

10.1.2.5 Suporte e Sustentação de Servidores com Virtualização Hyper-V Windows Server 2012 ou superior e Virtualização VMware;

10.1.2.6 Suporte e Sustentação de Servidores Linux;

10.1.2.7 Suporte e Sustentação de ambiente com Servidores Blade;

10.1.2.8 Suporte e Sustentação de ambientes com Storage;

10.1.2.9 Comprovar capacidade e experiência no Suporte e Sustentação de ambiente virtualizado em Cloud privada;

10.1.2.10 Implementação e operação dos sistemas escolhidos para Gerenciamento de Chamados e Monitoramento de Ambiente e Banco;

10.1.3 Os atestados, deverão permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

b) informação do local e data de expedição do atestado;

c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;

10.1.4 Os atestados deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

10.2 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.2.1 A licitante deverá apresentar declaração formal, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, disporá de profissionais com qualificação mínima, em conformidade com este Termo de Referência, visando a execução de serviços objeto desta licitação, por meio da apresentação de currículos detalhados e documentação da certificação e formação exigidas. (*declaração elaborada pela proponente*).

10.2.2 Declaração Formal de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa – Declaração de que a licitante proponente disporá de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de todos

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá

Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

os equipamentos e pessoal, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, garantindo, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

10.3 A licitante poderá efetuar a visita de vistoria nos locais onde serão prestados os serviços correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 03 (três) dias antes da data de abertura do certame, desde que agende a visita previamente, através dos telefones:

Joinville - Rodrigo Ponick - Gerente de Tecnologia da Informação - Secretaria de Administração e Planejamento - Fone: (47) 3431-3370/ (47) 99919-2142

São Francisco do Sul - Mustafa Baker - Diretoria de TI - Fone: 47 99972-4703

10.3.1 Será emitido, pelo Responsável de cada local, o ATESTADO DE VISTORIA e o mesmo deverá ser apresentado junto aos documentos de Habilitação.

10.3.2 Não serão agendadas visitas com mais de uma proponente em um mesmo local ao mesmo tempo.

10.3.3 Caso a licitante opte por não fazer a visita de vistoria deverá assinar Declaração de Conhecimento dos Locais da prestação dos serviços e que não alegará, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições.

11. ACORDO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

11.1 Os Indicadores para avaliação da qualidade de serviço serão acompanhados e produzidos pelo Sistema de Controle de Chamados implantado pela contratada. Serão avaliados 4 indicadores:

- INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO CRÍTICO – DATACENTER
- INDICADORES DE PROATIVIDADE
- EXECUÇÃO DE CHAMADOS
- RECUPERAÇÃO E RETORNO DE SERVIÇOS (MTTR)

11.2 Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados a cada mês de vigência do Contrato, considerando as 24 horas diárias e o total de dias em cada mês avaliado.

11.3 A soma total das glosas aplicadas no acordo de qualidade não deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento). Caso seja superado este limite, será aplicada a glosa máxima permitida e as sanções administrativas previstas.

11.3.1 Este acordo de nível de serviço é baseado na classificação das ocorrências de informática em função dos setores demandantes e da urgência. Este SLA classifica as ocorrências em uma lista de

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



prioridades que possuem tempos determinados para resolução. A prioridade indica a ordem para atendimento das solicitações e varia em função do setor demandante e gravidade do problema. Assim, a prioridade **CRÍTICA** (0 zero) deve ser atendida antes da prioridade **NORMAL** (1 um), que por sua vez deve ser atendida antes da prioridade **BAIXA** (2 dois). Quando houver atendimentos com mesmo valor de prioridade, deverá ser atendido o setor que primeiro contactou a contratada ou arbitrado pela Área de Tecnologia da Informação do Município Contratante.

12. CARACTERIZAÇÃO SOBRE OS NÍVEIS DE CRITICIDADE:

- **Crítico:** Conceito-chave parada do ambiente: Os prejuízos ou dificuldades são extremamente graves. Afeta diretamente a continuidade de uma determinada operação do negócio. Exemplo: ERP Indisponível, Banco de Dados indisponível, Central Telefônica Indisponível, Rede Indisponível, Site Indisponível, Mesa de Operação sem Comunicação, etc.
- **Normal:** Conceito-chave perda de performance: Os prejuízos ou dificuldades são graves. Perda de qualidade em determinado processo ou serviço chave. Dificilmente apenas um usuário será afetado. Exemplo: Link de dados degradado ou com lentidão, consulta à base de dados degradada, etc. Se classificam ainda neste nível de impacto situações como alertas da monitoração para eventos de nível “em alerta” para processos/serviços chave.
- **Baixo:** Conceito-chave parada/perda de performance de serviço não crítico: Os prejuízos ou dificuldades são pouco graves. Não afeta diretamente um processo/serviço chave e não é um processo/serviço essencial e indispensável. Pode ocorrer perda do processo/serviço ou degradação na qualidade do mesmo. Exemplo: Problemas de configuração com browser, etc. Se classificam ainda neste nível de impacto eventos da monitoração de níveis terminal, crítico, indisponível e em alerta para processos/serviços não chave.

12.1 Será utilizado o SISTEMA PARA CONTROLE DE CHAMADOS, para que seja feito o registro das solicitações de serviços, a classificação e o acompanhamento do status do chamado, bem como o registro das atividades realizadas para a solução do chamado. O acompanhamento dos chamados será via web no software, mediante utilização e fornecimento de login e senha.

12.2 Será elaborado um relatório trimestral contendo análise dos incidentes e alertas ocorridos. Este relatório contém recomendações pró-ativas para evitar recorrências e/ou agravamento de problemas.

12.3 Caso haja necessidade de deslocamento por parte de qualquer profissional da contratada até a sede da contratante, deverá ser considerado um tempo máximo de 02 (duas) horas para se efetuar o trajeto. As despesas com hospedagens, alimentação e transporte correrão por conta da contratada.



13. TABELAS DE INDICADORES E GLOSAS:

13.1 INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO CRÍTICO – DATACENTER

Acesso à Internet, e-mail, servidores, serviços de alta disponibilidade.

INDICADOR	DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS CRÍTICOS (MENSAL)
Descrição	Os serviços considerados críticos e quaisquer outros que deem suporte a eles deverão permanecer disponíveis para uso, em regime 24x7, desconsiderando as manutenções programadas.
Medição	Cálculo: $100 * (HTP - HMP - HIT - HIP) / (HTP - HMP - HIT)$
Meta	99,70% de disponibilidade
Ocorrência	Não cumprimento da disponibilidade estabelecida
Glosa	0,5% (meio por cento) para cada décimo percentual ou fração menor que a meta definida até o limite de 98,70%; 1% (um por cento) para cada décimo percentual ou fração menor que a meta definida entre o limite de 98,69% até de 97,70%, cumulativo com o primeiro percentual; 1,5% (um e meio por cento) para cada décimo percentual ou fração menor que a meta definida abaixo do limite de 97,69%, cumulativo com os dois critérios acima, até o limite de 97,00%.

HTP – Horas Totais no Período = Dias do Mês x Horas Dias; HMP – Horas de Manutenção Preventiva; HIP – Horas Indisponíveis no Mês; HIT – Horas Indisponíveis causadas por Terceiros.

13.2 INDICADORES DE PROATIVIDADE

INDICADOR	SUPERVISÃO E INTERVENÇÃO PROATIVA (MENSAL)
Descrição	A manutenção proativa visa detectar com antecedência os possíveis problemas que possam vir a ocorrer devido à necessidade de suporte e que possam impactar no desempenho ou disponibilidade dos Sistemas Monitorados, podendo ser visualizados mediante acompanhamento e análise diária de desempenho e produção dos recursos.



Medição	Sistema de Controle de Chamados
Meta	Número de incidentes por falta de proatividade <= 4.
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (4 incidentes)
Glosa	0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada incidente superior à meta definida até o limite de 8 incidentes; 1% (um por cento) para cada incidente superior a 8 até o limite de 16 incidentes; 1,5% (um e meio por cento) para cada incidente superior a 16 até o limite de 28 incidentes.

3.3 EXECUÇÃO DE CHAMADOS

INDICADOR	ATRASO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DE CHAMADOS (MENSAL)
Descrição	Medir o número de atrasos na execução das demandas de serviços, a falta de fechamento de chamados e solicitações emergenciais definido pelo Contratante, bem como dos serviços executados e entregues fora do prazo pela CONTRATADA.
Medição	Sistema de Controle de Chamados
Meta	Número de atrasos <= 4.
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (4 atrasos)
Glosa	0,5% (meio por cento) para cada falha de notificação superior à meta até o limite de 10 ocorrências; 1% (um por cento) para cada falha de notificação superior a 10 até o limite de 20 ocorrências; 2% (dois por cento) para cada falha de notificação superior a 20 até o limite de 28 ocorrências.

13.4 RECUPERAÇÃO E RETORNO DE SERVIÇOS



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

INDICADOR	NÚMERO DE ATRASOS PARA O RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS (MENSAL)
Descrição	Mede o número de vezes que um determinado serviço foi restabelecido em tempo maior que o máximo estabelecido (MTTR). No caso de sistemas e hardwares que possuam contrato de manutenção com terceiros, deverá ser aberto chamado junto à empresa responsável pela solução e o prazo para resolução do problema só voltará a ser contabilizado após a empresa CONTRATADA encerrar o chamado. Nestes casos a CONTRATADA deverá abrir o chamado, em no máximo, 01 (uma) hora de indisponibilidade do serviço, quando essa ocorrer fora do horário de produção e, em no máximo, 30 (trinta) minutos, quando em horário normal de produção.
Medição	Sistemas de Controle de Chamados e Monitoramento $MTTR = (TF - TI) - (TT + TR)$
Meta	MTTR mensal de no máximo 2 horas em relação aos serviços de responsabilidade da CONTRATADA
Ocorrência	Ocorrência máxima de dois eventos cujos valores de MTTR sejam superiores há 2 horas
Glosa	0,5% (meio por cento) para cada falha de notificação superior à meta até o limite de 10 ocorrências; 1% (um por cento) para cada falha de notificação superior a 10 até o limite de 20 ocorrências; 2% (dois por cento) para cada falha de notificação superior a 20 até o limite de 28 ocorrências.

TF – Hora Final de Disponibilização do Serviço; TI – Hora Inicial da Manutenção; TT – Tempo Destinado ao Suporte de Terceiros; TR – Tempo Previsto para Realização do Serviço.

14. DISTÂNCIA DA OPERAÇÃO

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar declaração que manterá uma unidade operacional com Laboratório, Técnicos de 2º e 3º Níveis e demais funcionários envolvidos no contrato à uma distância de no máximo 100 km (cem quilômetros) de qualquer município consorciado, para atender aos prazos acordados neste Termo de Referência.

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



14.2 O limite de 100 km (cem quilômetros) foi estabelecido visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria em mais tempo para deslocamento e impossibilidade de cumprimento das cláusulas contratuais, além de atrasos no atendimento ao cidadão.

14.3 Para aferição da distância rodoviária estabelecida no subitem 14.1 será considerada a sede administrativa dos municípios consorciados e a unidade operacional da CONTRATADA.

15. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES

15.1 Todas as peças e componentes aplicados nos equipamentos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

15.2 Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça similar ao invés de original do fabricante.

15.3 As peças e componentes, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia do fornecedor e de maneira solidária pela CONTRATADA.

15.4 Quando houver necessidade de substituições de peças e componentes de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos de diferentes fornecedores, ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

15.5 Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a reposição ou;

15.6 Quando o Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA uma alternativa para a execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 15.3;

15.7 Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a aquisição da peça ou componente;

15.8 A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e componentes adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização caso solicitado, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e componentes adquiridos e efetivamente utilizados nos equipamentos da CONTRATANTE;

b) Apresentar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e componentes que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.



15.9 O valor a ser pago pelas peças e componentes para a manutenção dos equipamentos será previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

15.10 Mensalmente, após aprovação dos valores pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, será faturado separadamente o valor fixo mensal do serviço contínuo e os valores referentes as peças e componentes autorizados.

16. PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES

16.1 A empresa vencedora fica obrigada a, por si, seus sócios, administradores, funcionários, e quaisquer outros que, através dos seus agentes, tenha acesso a informações decorrentes dos serviços prestados, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços, sendo que o termo “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas ao objeto do presente, não se aplicando às informações que sejam consideradas de domínio público ou divulgadas pelo próprio CONTRATANTE.

16.1.1 Caso seja vencedora do certame, a licitante deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Confidencialidade .

16.2 Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou comissão devidamente designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, especialmente designados, cumprindo-lhes:

17.1.1 Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



17.1.2 Recusar quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

17.1.3 Conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento;

17.1.4 Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato, além de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

17.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, na execução do contrato, efetuar diligências e inspeções nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de verificar as condições de execução do serviço prestado.

17.3 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

18.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

18.3 Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

18.4 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;

18.5 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

18.6 Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

18.7 Rejeitar os serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.



18.8 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

18.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

19. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

19.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

19.3 Acompanhar a execução das Ordens de Serviços em vigor, durante todo seu ciclo de vida, se responsabilizando por:

19.3.1 Acompanhar e cobrar seu atendimento até que sua resolução seja efetivada e possa ser encerrada com sucesso;

19.3.2 A Ordem de Serviço que, em acordo com a CONTRATANTE, não puder ter sua resolução efetivada poderá ser encerrada desde que sua situação seja previamente justificada e tal justificativa seja anexada à mesma.

19.4 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

19.5 Prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus anexos.

19.6 Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.

19.7 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir em face da prestação dos serviços, inclusive sob a solução de gestão de serviços de TI, sistema de monitoramento, ferramentas, equipamentos, veículos e todos os custos incidentes sobre os mesmos.

19.8 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

19.9 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

19.10 Toda informação referente às Áreas de TI de cada Órgão que a CONTRATADA, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.

19.11 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

19.12 Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, conforme qualificação mínima exigida neste Termo de Referência;



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

19.13 Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificada.

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



ANEXO 1 - A

1. RELAÇÃO DE UNIDADES PARA O ATENDIMENTO - JOINVILLE

LOCAL	ENDEREÇO
Prefeitura Municipal de Joinville	Avenida Hermann Augusto Lepper,10 - Saguacú
Expoville - Centro Comercial	Rua XV de Novembro, 4315 - Glória
Arquivo Histórico de Joinville	Avenida Hermann August Lepper, 650 - Saguacú
Casa da Cultura Fusto Rocha Júnior	Rua Dona Francisca, 800 - Saguacú
Museu Fritz Alt	Rua Aubé, s/nº - Boa Vista
Museu de Arte	Rua XV de Novembro, 1400 - América
Museu Arqueológico de Sambaqui	Rua Dona Francisca, 600 - Centro
Museu Nacional de Migração e Colonização	Rua Rio Branco, 229 - Centro
Estação da Memória	Rua Leite Ribeiro, s/n - Anita Garibaldi
Centrentos Cau Hansen	Avenida José Vieira, 315 - América
Casa Kruger	Rod. SC 301, sn - Pirabeiraba
SEINFRA- Sede	Rua Saguacú, 265 - Saguacú
Subprefeitura Leste	Rua Albano Schmidt, 4932 - Comasa
Subprefeitura Nordeste e CRAS Aventureiro	Rua Theonesto Westrupp, 565 - Aventureiro
SEINFRA – Unidade de Obras	Rua Ministro Luiz Galotti, 370 - Boa Vista
Subprefeitura Centro-Norte	Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva
Subprefeitura Oeste	Rua São Brás, 184 - Vila Nova
Subprefeitura Sudoeste	Rua do Campo, 664 - Nova Brasília
Subprefeitura Sul	Rua Boehmerwald, 1772 - Boehmerwald
Estação Rodoviária	Rua Paraíba, 769 - Anita Garibaldi
Subprefeitura Sudeste	Rua Fatima, 2072 - Fátima
Subprefeitura Pirabeiraba	Rua Joinville, 13500 - Pirabeiraba
Subprefeitura Nordeste	Rua Lauro Schoeder, s/n - Aventureiro
Subprefeitura Sul - Operacional	Rua Tenente Narciso Pereira, 564 - Boehmerwald
Subprefeitura Sudoeste - Operacional	Rua Ana Maria Roncálio de Souza, 59 - Paranaguamirim
CEI Ivan Rodrigues	Rua Xaxim, 32 - Iriú
E. M. Rosa M ^ª Berezoski Demarchi	Avenida Jupiter, 839 - Jardim Paraíso
E.M. Dr. Hans Dieter Schmidt	Rua Carina, 95 - Jardim Paraíso
CEI Paraíso da Criança	Avenida Jupiter, 903 - Jardim Paraíso
CEI Jardim Sofia	Rua Cuba, 85 - Jardim Sofia
Secretaria de Educação	Rua Itajaí, 390 - Centro
E. Maestro Francisco Manoel da Silva	Rua XV de Novembro, 8508 - Vila Nova
E. M. Gov. Heriberto Hülse	Rua Conselheiro Lafayette, 225 - Boa Vista
E.M. Pres. Castello Branco	Rua São Miguel, 363 - Boa Vista

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

CEI Esperança	Rua Vicente Celestino 240 - Comasa
E. M. Dr. José Ant ^o Navarro Lins	Rua Imbuia, 55 - Comasa
E.M. Prof ^o Fco. José R. de Oliveira - CAIC	Rua Agostinho dos Santos 568 - Comasa
E. M. Prof ^a Maria Regina Leal	Rua Arnaldo Davet, 519 - Espinheiros
E. M. Prof ^o Aluizius Sehnem	Rua Baltazar Buschler, 3645 - Espinheiros
E. M. Prof ^o Max Colin	Rua Pasteur, 1079 - Iririú
E. M. Dom Jaime de Barros Câmara	Rua João Ebert, 836 - Comasa
CEI Ponte Serrada	Rua Ponte Serrada, 1095 - Comasa
E. M. Pe. Valente Simioni	Rua Coronel Camacho, 130 - Iririú
CEI Sementinha	Rua Ricardo Karmann, 175 - Iririú
CEI Ciranda Cirandinha	Rua Canoas, 452 - Jardim Iririú
E. M. Hilda Anna Krisch	Rua Selma Doering Bruhns, 430 - Jardim Iririú
E. M. Prof ^a Laura Andrade	Rua Senador Rodrigo Lobo, 1140 - Jardim Iririú
CEI Castello Branco	Rua Alvino Boldt 245 - Aventureiro
CEI Arte e Vida	Rua Willy Schossland 1242 - Aventureiro
E. M. Prof ^a Eladir Skibinski	Rua José Gonçalves, 803 - Aventureiro
CEI Aventuras de Criança	Rua Pica-Pau 993 - Aventureiro
E. M. Sen. Carlos Gomes de Oliveira	R: Lauro Schroeder, 777 - Aventureiro
CEI Bem-me-Quer	R:Crater. Esq. Av. Júpiter,N ^o 42 - Jardim Paraíso
CEI Adolfo Artmann	Rua Caçapava, 95 - Bom Retiro
E. M. Prof ^o Avelino Marcante	Rua Guilherme Holz, 140 - Bom Retiro
CEI Girassol	Rua Vice Pref. Luiz Carlos Garcia, 1035 - Costa E Silva
CEI Branca de Neve	Rua Das Andorinhas, 550 - Costa E Silva
E. M. Gov. Pedro Ivo Campos	Rua José Manoel de Souza, 70 - Costa E Silva
CEI Alzelir Terezinha Gonçalves Pacheco	Rua José Manoel de Souza, 70 - Costa E Silva
E. M. Prof ^a Zulma do Rosário Miranda	Rua Das Cabelereiras, 101 - Costa E Silva
CEI Pequena Sereia	Rua Roberto Hermann, nº 37 - Costa E Silva
E. M. Pastor Hans Muller	Rua Pastor Hans Muller, 102 - Glória
CEI Peter Pan	Rua Pastor Hans Muller, 138 - Glória
CEI Sigelfrid Poffo	Rua Alwin Passold, 7 - Vila Nova
E. M. Valentim João da Rocha	Rua Quinze de Novembro, 7030 - Vila Nova
E. M. Prof ^a Karin Barkemeyer	Rua Marcio Luckow, 450 - Vila Nova
E. M. Paul Harris	Rua Catanduva, 50 - São Marcos
E. M. Prof ^a Elizabeth Von Dreifuss	Rua Minas Gerais, 5876 - Morro do Meio
E. M. Dr. Ruben Roberto Schmdlin	Rua Alexandre Silva, 42 - Morro do Meio
CEI Morro do Meio	Rua do Campo, 817 - Morro do Meio
CEI Doce Infância	Rua Bom Retiro 97 - Nova Brasília
E. M. Anita Garibaldi	Rua Independência, 965 - Anita Garibaldi
E. M. Prof ^a Virginia Soares	Rua Princesa Mafalda, 468 - Floresta
CEI Itaum	Rua Botafogo, 148 - Itaum
Cesita	Rua Monsenhor Gercino, 1040 - Itaum
CEI Zé Carioca	Rua Voluntarios da Patria, 110 - Itaum
E. M. Prof ^a Anna Maria Harger	Rua Barbosa Rodrigues, 227 - Guanabara
CEI Luiza Maria Veiga	Rua Vidal Ramos, 41 - Guanabara

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

CEI Botãozinho de Rosa	Rua Guanabara 1062 - Guanabara
CEI Pedro Ivo Campos	Rua Guanabara, 2575 - Fátima
CEI Lírio do Campo	Rua Fátima, 2606 - Fátima
E. M. Profº Edgar M. Castanheira	Rua Dos Miosotis, 72 - Fátima
E. M. Prof. Geraldo Wetzel	Rua Passo Fundo, 315 - Fátima
E. M. João de Oliveira	Rua Agulhas Negras, 1587 - Fátima
E.M. Profº Mariano Costa - CAIC	Avenida Alwino Hansen 1210 - Adhemar Garcia
CEI Adhemar Garcia	Avenida Alwino Hansen 1226 - Adhemar Garcia
E. M. Amador Aguiar	Rua Alvaro Maia, 1021 - Ulysses Guimarães
E. M. Profª Ada Sant'Anna da Silveira	Rua Monsenhor Gercino, 6674 - Paranaguamirim
CEI Alegria de Viver	Rua Monsenhor Gercino 6793 - Paranaguamirim
CEI Pão de Mel	Rua Alfredo Wersdoerfel, 357 - Paranaguamirim
E. M. Prof. Joaquim Felix Moreira	Rua Waldomiro Inácio de Carvalho, 333 - Paranaguamirim
E. M. Sadalla Amin Ghanem	Av. Evangelista Justino Espindola, 125 - Parque Guarani
E. M. Pauline Parucker	Rua Atilio Vinotti, 411 - Boehmerwald
CEI Eliane Kruger	Rua Adolfo da Veiga 749 - Boehmerwald
E. M. Profª Lacy Luiza da Cruz Flores	Rua Waldemiro José Borges, 3997 - Itinga
CEI Pequeno Principe	Rua Cidade de Moçoró, 105 - Profipo
CEI Célio Gomes de Oliveira	Rua Santa Catarina 4027 - Profipo
E. M. Deputado Lauro Carneiro de Loyola	Rua Francisco Dunzer, 141 - Boehmerwald
CEI Sol Nascente	Rua Arlindo Pereira Macedo, 225 - Itaum
CEI Beija-Flor	Rua dos Bancários 305 - Petrópolis
E. M. Drº Abdon Baptista	Rua Petrópolis, 1618 - Petrópolis
E. M. Profº Oswaldo Cabral	Rua Monsenhor Gercino, 3134 - Petrópolis
E. M. João Costa	Rua Monsenhor Gercino, 3900 - João Costa
CEI Estrelinha Brilhante	Rua Santa Isabel 152 - João Costa
E. M. Profº Saul Sant'Anna de Oliv. Dias	Rua Padre Roma, 800 - João Costa
E. M. Profº João Bernardino da Silveira Jr.	Rua João Costa Junior, 1410 - Boehmerwald
Biblioteca Municipal Prof. Rolf Colin	Rua Eugênio Lepper, s/n Praça Rolf Colin - Centro
CEI Espaço da Criança	R: Adolpho Willi Júnior/Álvaro Maia,327 - Adhemar Garcia
E.M Valesca May Engelmann	Estrada dos Morros S/N - Vila Nova
E. M. Ver. Curt Alvino Monich	Rua Harold Maul, 250 - Aventureiro
E. M. Prof. Wittich Freitag	Avenida Miguel Alves Castanha, s/n - Aventureiro
CEI Namir Alfredo Zattar	Rua São Januário, 1499 - Aventureiro
CEI Odorico Fortunato	Rua Constâncio Vesentaner, s/n - Aventureiro
CEI Pedacinho do Céu	Rua São Miguel, 769 - Boa Vista
E. M. Profº Orestes Guimarães	Rua Boehmerwald, 1830 - Boehmerwald
CEI Espinheiros	Rua Agostinho dos Santos 568 - Comasa
CEI Sonho de Criança	Rua José Gomes de Freitas, 160 - Costa E Silva
E. M. Carlos Heins Funke	Rodovia SC 301, Km 00 - Dona Francisca
CEI Miraci Dereti	Rua Bento José Flores, 25 - Espinheiros
CEI Mário Avancini	Rua Tuiuti, 1010 - Iriú

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

CEI Jorge Luiz Vanderwegen	Rua Abelino Abdon Ferreira, 136 - Itaum
CEI Juarez Machado	Rua Armazém, 265 - Itaum
E. M. 9 de Março	Rua Santa Catarina, 6960 - Itinga
CEI Pedro Paulo Hings Colin	Rua São Clemente, 154 - Itinga
CEI Amandos Finder	Rua Augusto Schramm 52 - Jardim Iririú
E. M. Nelson de Miranda Coutinho	Rua Francisco Vieira, 38 - Jarivatuba
CEI Fátima	Rua Damásio Mathias de Oliveira 240 - Jarivatuba
CEI Iraci Schmidlin	Rua São Francisco do Sul, 235 - Jarivatuba
E. M. Profº Julio Machado da Luz	Rua Jativoca, 1800 - Nova Brasília
E. M. Prof. Nilson Wilson Bender	Rua Das Tulipas, 89 - Paranaguamirim
CEI Marilene dos Passos Santos	Rua das Tulipas, 111 - Paranaguamirim
E. M. Prof. Baltasar Buschle	Rua Olga Trusz Sboinski, 23 - Parque Guarani
CEI Parque Guarani	Av Evangelista Justino Espíndola, 25 - Parque Guarani
E. M. Adolpho Bartsch	Rua Arno Krelling, 186 - Pirabeiraba
CEI Cachinhos de Ouro	Rua Pastor Georg Burger 141 - Pirabeiraba
Biblioteca Professor Gustavo Ohde	Rua Olavo Bilac - Pirabeiraba
CEI Mundo Azul	Rua Caxambu do Sul, 85 - São Marcos
CEI Raio de Sol	Rua João Miers, 32 - Vila Nova
E. M. Profº Bernardo Tank	Rua Quinze de Novembro, 8574 - Vila Nova
CEI Espaço Encantado	Avenida Procópio Gomes 749 - Bucarein
E. M. Profº Sylvio Sniecikovski	Avenida Júpiter, 1753 - Jardim Paraíso
Centro XV	Rua Brigada Lopes, 153 - Glória
Cesavi	Rua Iririú, s/n - Iririú
CEI Pequeno Mundo	Avenida Alwino Hansen, 176 - Adhemar Garcia
E. M. Profª Thereza Mazzolli Hreismnou	Rua Pavo s/n (lateral da Estrada Timbé) - Jardim Paraíso
CEI Herondina da Silva Vieira	Rua Pedro Castro Breis, 352 - Floresta
CEI Miosótis	Rua Miosótis, 1189 - Fátima
E. M. Prof. Luiz Gomes	Rua Domingos Abílio Miranda, s/n - Adhemar Garcia
E. M. Profº José Motta Pires	Rua Parati, 590 - Nova Brasília
E.M. Anaburgo	Estrada Anaburgo, 1747 - Vila Nova
E. M. Ver. Arinor Vogelsanger	Rua Rolando Gurske, s/n - Vila Nova
Escola Municipal Plácido Xavier Vieira	Rua Roberto Lehm, s/n - Floresta
Casa Brasil Nordeste	Rua Helena Casagrande Ramos, 1218 - Aventureiro
CEI Abdon da Silva	Rua Das Azaléias, s/n - Paranaguamirim
CEI Antônio Brühmuller	Rua Treviso, 428 - João Costa
CEI José Francisco Vieira	Rua Mafalda Laurindo, s/n (ao lado da UPA Leste) - Aventureiro
CEI Juliana de Carvalho Vieira	Rua dos Esportistas, 510 - Itinga
CEI Justina Rosa Fachini	Estrada Lagoinha, s/n - Morro do Meio
CEI Maria Laura Cardoso Eleutério	Rua Cidade dos Barretos, s/n - Ulysses Guimarães
CEI Monteiro Lobato	Rua Rodrigo Gonçalves, s/n - Paranaguamirim
CEI Bianca Carolina Pinheiro	Rua Rolando Gurske - Vila Nova
CEI Professora Salete Konecki	Rua Laércio Beninca, s/n - Vila Nova
CEI Professora Tereza Campregher Moreira	Rua Papa João Paulo I, 215 - Jardim Iririú

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

CEI Zilda Arns Neumann	Rua Laranjal, s/n - Parque Guarani
Escola Municipal Monsenhor Sebastião Scarzello	Rua Florianópolis, 1375 - Guanabara
E M Presidente Castelo Branco - Extensão Albano Schmidt	Rua Alcântara, 870 - Boa Vista
CD SED	Rua Morro do Ouro, 142 - Bucarein
CESPI	Rua Joinville, 3500 - Pirabeiraba
CEI Felícia Cardoso Vieira	Rua Expedicionário Alfredo Bartz, 74-140 - Costa e Silva
E.M. Fritz Benkendorf	Estrada Caminho Curto, 1697 - Rio Bonito
E.M. Reinaldo de França	Av. Beira Mar, s/n - Paranaguamirim
E.M. Maria Madalena Mazzolli	Estrada da Ilha, 2066 - Jardim Sofia
UEP Escola Têxtil	Rua Albano Schmidt, 4650 - Comasa
E.M.Prof. Francisco Rieper	BR-SC 301-KM 14 - Estrada do Pico,48 - Dona Francisca
UEP Casa Brasil Norte	Rua Joana Longen Tenfen, 46 - Jardim Iriirú
E.M. José Do Patrocínio	Estr. Timbé, 8.805 - Jardim Paraíso
E.M. Profª Alfonso Fiedler	Estr. Alvino Souza do Nascimento, s/n - Jardim Paraíso
E.M. Cel. Alire Carneiro	Estr. Timbé, 1.335 - Jardim Paraíso
E.M. Profª Isabel Silveira Machado	Rua Dorothevio Nascimento, 4.723 - Jardim Sofia
UEP Casa Brasil Sul	Rua Júlia Teixeira Delmonego, 120 - João Costa
Cei Silvia Regina Cavalheiro Cei (U)	Rua Lourival Leite Palhares, S/nº - Parque Guarani
E.M. Eugênio Klug	Estr. Mildau, 835 - Pirabeiraba
E.M. Evaldo Koehler	Estr. Cubatão Raab, 46 - Pirabeiraba
E.M. Germano Lenschow	Estr. D. Francisca, km 21 - Pirabeiraba
E.M. Prof. Honório Saldo	Estr. Quiriri, 3.467 - Pirabeiraba
E.M. Ver. Hubert Hübener	Estr. Alto Quiriri, 6.771 - Quiriri/Dist.Pirab
E.M. Alfredo Germano Henrique Hardt	Estrada Do Oeste, nº 5.319 - Rio Bonito
E.M. Emílio Paulo Roberto Hardt	R: Emílio Hardt, 720 - Rio Bonito
E.M. Pres. Arthur Da Costa E Silva	Rua XV de Outubro, 4.648 (3464-2159) - Rio Bonito
E.M. Otto Ristow Filho	Estrada Pirabeiraba, 810 - Rio Bonito
E.M. Hermann Müller	Estr. Palmeira,nº 4.239 - Rio Bonito
E.M. 7 De Setembro	Estr. Bonita, 3.173 - Rio Bonito
Cei Extensão Do Cachinhos De Ouro Cei (U)	Rua Andreolino Nunes da Silva, 21 - Rio Bonito
E.M. Profª Senhorinha Soares	Estr. do Sul, 6.778 - Vila Nova
E.M. Prof. João Meerholz	Estr. do Sul , 14 - Vila Nova
E.M. Prof. Emílio Stock Jr.	Estr. do Salto II, 3.664 - Vila Nova
EM Escola Avelino Marcante - Extensão (Lea Lepper)	Rua Brasil, 609 - Saguçu
UBS Aventureiro I	Rua Alino Jose Alipio, s/n - Aventureiro
UBSF Jardim Paraíso IV (Canto do Rio)	Estrada Timbé, 6990 - Jardim Paraíso
Policlínica Boa Vista	Rua Pref. Helmuth Fallgather, 321 - Boa Vista
UBSF Moinho dos Ventos	Rua Sebastião S. de Borba, s/n - Espinheiros
UBS Comasa	Rua Ponte Serrada, 75 - Comasa
UBS Jardim Iriirú	Rua Canoas, s/n - Jardim Iriirú
UBS Parque Joinville	Rua Willy Schossland, s/n - Aventureiro

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

Laboratório Municipal	Rua Itajaí, 268 - Centro
UBSF Bucarein e Ambulatório do Servidor	Rua Inácio Bastos, 555 - Bucarein
UBS Bom Retiro	Rua Otávio Rosa, s/n - Bom Retiro
UBSF Willy Schossland	Rua Kurt Alvino Monich, sn - Costa E Silva
UBS Sede Costa e Silva	Rua Kurt Alvino Monich, 172 - Costa E Silva
PA Norte	Rua Guilherme, 604 - Costa E Silva
UBS Glória	Rua Brigada Lopes, s/n - Glória
UBS Vila Nova	Rua Quinze de Novembro, 8470 - Vila Nova
UBSF Bucal Morro do Meio	Estrada Lagoinha, s/n - Morro do Meio
UBSF Nova Brasília	Rua Bom Retiro, s/n - Nova Brasília
UBSF Paranaguamirim	Rua Elizabeth Rech, s/n - Paranaguamirim
UBSF Parque Guarani	Rua Diovana Maria Rodrigues, s/n - Parque Guarani
UBSF Itinga	Rua Sta Gertrudes, s/n - Itinga
UBSF Profipo	Rua Cidade de Patos de Minas, s/n - Santa Catarina
UBSF KM 04	Rua Joao Gomes de Oliveira, Km 04 - Itinga
UBSF Petrópolis (Edla Jordan)	Avenida Paulo Schroeder, 2605 - Petrópolis
NAIPE I e NAIPE II	Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Bucarein
Unidade Sanitária - Centro de Vigilância em Saúde	Rua Abdon Batista, 172 - Centro
UBSF Aventureiro II	Rua Lauro Schroeder, s/n - Aventureiro
UBS Iriú (Leonardo Schilickmann)	Rua Jorge Augusto Emilio Muller, 118 - Iriú
UBSF CAIC Vila Paranaense	Rua Agostinho dos Santos, s/n - Comasa
UBSF Morro do Meio	Rua Itapeva s/n - Morro do Meio
UBSF São Marcos	Rua Guaporé s/n - São Marcos
UBSF Jardim Paraíso I e II	Avenida Jupiter, s/n - Jardim Paraíso
UBS Fátima	Rua Alm Protegenes Pereira, 410 - Fátima
UBS Itaum	Rua Guanabara, 548 - Guanabara
UBS Adhemar Garcia	Rua Vicente Alves Pereira, s/n - Adhemar Garcia
UBS Floresta	Rua República do Peru, s/n - Floresta
UBSF Boehmerwald	Rua Universidade, 355 - Boehmerwald
UBS Sede Jarivatuba	Rua Monsenhor Gercino, 5484 - Itaum
UBS Sede Pirabeiraba	Rua Carlos Heins Funke, s/n - Pirabeiraba
UBSF Parque Douat	Rua Inambu, s/n - Costa E Silva
UBSF Aventureiro III	Rua Santa Luzia, s/n - Aventureiro
CAPS II Infantojuvenil	Rua Alexandre Schlemm 275 - Bucarein
CAPS III - "Dê-Lírios"	Rua Tubarão 128 - América
CAPS AD Álcool e Drogas	Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 1489 - Anita Garibaldi
SAPS - Serviço Ambulatorial de Psiquiatria	Rua Engenheiro Niemeyer, 300 - Centro
SOIS – Serv. Organiz. de Inclusão Social	Rua Aracaju, 1368 - Bom Retiro
CENTRINHO – Luiz Gomes	Rua Borba Gato, 685 - América
PA Sul	Rua João Costa Júnior, s/n - Itaum
PA Leste	Rua Mafalda Laurinho, s/n - Aventureiro
UBSF Rio do Ferro	Rua Dilma Virgilina Garcia, 1031 - Aventureiro
UBSF Santa Barbara	Rua Maria Regina Klock Russi, 963 - Aventureiro

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

UBSF Dom Gregorio	Rua Georgina da Costa Cidral, s/n - Jardim Iririú
UBSF da Ilha	Rua Augusto do Livramento, 289 - Espinheiros
UBS Bakita	Rua São Miguel, 513 - Boa Vista
SAMU – Serv. Atend. Móvel de Urgência	Rua Max Colin, 2049 - América
UBSF Jardim Edilene	Rua Kurt Meinert, s/n - Jardim Edilene
UBSF Estevão de Matos	Rua Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim
UBSF Jativoca	Rua Jativoca, s/n - Jativoca
UBSF Jardim Paraíso III	Estr. Timbé, 7130 - Jardim Paraíso
UBSF Lagoinha	Rua Pres. Tancredo Neves, 46 - Morro do Meio
UBSF Jardim Paraíso V e VI	Avenida Jupiter, 1758 - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Sofia	Rua Prof. Eunaldi Verdi, 419 - Jardim Sofia
UBS Saguçu	Rua Iririú, 110 - Saguçu
UBS Ulysses Guimarães	Rua Cidade de Barretos, s/n - Ulysses Guimarães
Vigilância Ambiental	Rua Aubé, 790 - Boa Vista
CAPS II	Rua Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi
Centro de Atendimento ao Cidadão	Rua Dr. João Colin, 2700 - Saguçu
O Farol	Rua Dr. João Colin, 550 - América
CEPAT	Rua Abdon Batista, 342 - Centro
Unidade de Desenvolvimento Rural	Rod. SC 301, Km 01 - Dona Francisca
Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – Sede	Rua XV de Novembro, 485 - Centro
Conselho Tutelar 1, 2 e 3	Rua Itajaí, 190 - Centro
Secretaria de Assistência Social	Avenida Procópio Gomes, 749 - Bucarein
Central de Abastecimento – SAS	Rua Urussanga, 571 - Bucarein
Famílias Acolhedoras e Adm. da Casa Abrigo Viva Rosa	Rua Virgínia Ferreira Gomes 277 - Floresta
CRAS Floresta	Rua República da China, 222 - Floresta
CRAS Jardim Paraíso	Rua Crater, s/n - Jardim Paraíso
CRAS Morro do Meio	Rua Minas Gerais, 5527 - Morro do Meio
CRAS – Paranaguamirim	Rua João Luis de Miranda Coutinho, 845 - Paranaguamirim
CRAS Adhemar Garcia	Rua Antenor Douat Baptista, 250 - Adhemar Garcia
CREAS 2	Avenida Procópio Gomes, 830 - Bucarein
Casa dos Conselhos	Rua Afonso Penna 840 - Bucarein
Abrigo Viva Rosa	Rua Luiz Manoel Medeiros, 15 - Profipo
CRAS Comasa	Rua Maracujá, 620 - Comasa
CREAS 1	Rua Ver. Alfredo Zimmermann, 174 - Itaum
CREAS 3	Rua Almirante Tamandaré, 222 - América
CRAS Parque Guarani	Rua Das Pitangas, 350 - Parque Guarani
Arena Joinville	Rua Inácio Bastos, 1084 - Bucarein
SEPROT e DETRANS	Rua Caçador, 112 - Anita Garibaldi
Parque Zoobotânico, Horto Florestal	Rua Pastor Guilherme Ráu, 462 - Saguçu
Centro de Bem Estar Animal de Joinville	Estrada Blumenau, KM 11, s/n (2ª Lateral à direita após cemitério) - Vila Nova

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá

Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

Mirante Morro do Boa Vista	Rua Pastor Guilherme Raú, 942 - Saguacú
Hospital São José	Avenida Getúlio Vargas, 238 - Anita Garibaldi
Estação da Cidadania e Cultura - CEU	R. Theonesto Westrupp, 627 - Aventureiro
Central de Atendimento ao Turista - CAT - Casa Kruger	Rodovia SC-418 14530 - Pirabeiraba
Casa da Memória	Rua XV de Novembro, 1000 - América
Cidadela Cultural Antártica	Rua XV de Novembro, 1383 - América
Escritório SDE.UDR - Terminal Vila Nova	Rua XV de Novembro nº 7.000 - Sala 3 - Vila Nova
Centro de atendimento ao serviço funerário - CASERF	Rua Ottokar Doerffel, 12 - Atiradores
CENTRO POP	Rua Paraíba, 937 - Anita Garibaldi
CRAS Pirabeiraba	Rua Pastor Dommel, s/nº - Pirabeiraba
Conselho Tutelar 4	Rua Abdon Batista, 744 – sala 1 - Térreo - Centro
Gerência da Unidade de Cidadania e Direitos Humanos	Rua Urussanga, 554 - Bucarein
Banco de Alimentos	Rua Bororós, 2145 - Distrito Industrial
Casa Abrigo Viva Rosa	Rua Barreiros, s/n - Iriirú
CREAS 4	Av. Juscelino Kubitschek, 455 - Centro
Centro de Treinamento Ivo Varela	Rua José Elias Juliari, 316 - Boa Vista
CEI Gustavo Zietz	Estrada Palmeiras, 1698 - Rio Bonito
CEI Profª Zelândia Thomazi Bratti	Rua Papa João XXIII, 1623 - Iriirú
CEI Prof Débora Cristina Neves da Silva Ruiz Paloma	Rua Nova Trento, 246 - Bom Retiro
Oswaldo Tavares	Rua Oswaldo Tavares Breis, 61 - Nova Brasília
Rio Negro	Rua Rio Negro, 1381 - Comasa
Dalmázio	Rua Dalmázio Conrado Miranda, 75 - Vila Cubatão
Aulo Abrahão	Rua Aulo Abrahão Francisco, 1450 - Paranaguamirim
Ministro Luiz	Rua Ministro Luiz Galotti, 410 - Boa vista
Juliano Busarello	Rua Juliano Busarello, 576 - Boehmerwald
Otto Augusto V	Rua Otto Augusto Vogelsanger, 130 - Morro do Meio
José Ribeiro Soares Batista	Rua José Ribeiro Soares Batista, 155 - Jarivatuba
Porto Rico	Rua Porto Rico, 275 - Santa Catarina
Jardim Sofia 2	Astra Urban, 345 - Jardim Sofia
João Augusto de Oliveira	Rua João Augusto de Oliveira, 220 - Ulysses Guimarães
Minas Gerais	Rua Minas Gerais, 6008 - Morro do Meio
Senador Rodrigo Lobo	Rua Senador Rodrigo Lobo, 1677 - Iriirú
Estrada Timbé	Estrada Timbé, SN - Jardim Paraíso
Heitor Dominoni	Rua Heitor Dominoni, 45 - Petrópolis
Jardim Edilene	Alfredo Wersdoerfer - Jardim Edilene
Pedro Hugo Petry	Rua Pedro Hugo Petry, SN - Boehmerwald
UBSF Rio Bonito	Rua Quinze de Outubro, 4648 - Rio Bonito
UBSF Canela	Servidão 4 de Abril, s/nº - Rio Bonito
UBSF Adalberto Larsen "Rio da Prata"	Estrada Rio da Prata, s/nº - Pirabeiraba
UBSF Vila Nova I	Rua Arthur Hille, nº 241 - Vila Nova

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá

Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

UBSF Cubatão	Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Vila Cubatão
UBSF Estrada Anaburgo	Rua Arnaldo Mathias Frederico Liermann, 93 - Vila Nova
UBSF Aventureiro III	Rua Santa Luiza, s/nº - Aventureiro
Área do Serviço Especializado em Reabilitação	Avenida Alwino Hansen, 1118 - Adhemar Garcia
UBSF Morro do Amaral	Avenida Kurt Meinert, s/n - Paranaguamirim
Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua Monsenhor Gercino, 1055 - Itaum
CAME	Rua Presidente Gaspar Dutra, 298 - Itaum
UBSF Vila Nova Rural	Estrada Blumenau, s/n, esquina com Estrada Lafin - Vila Nova
UBSF Vila Nova II	Rua Rudolf Baumer esq. com Rua Comandante Karl Busc - Vila Nova
Espaço Vital	Rua Alwino Hansen, em frente a UBSF Adhemar Garcia - Adhemar Garcia
Secretaria da Saúde	Rua Dr. João Colin, 2719- Bairro Santo Antonio
UBS Saúde Prisional	Rua 6 de Janeiro, s/nº - Parque Guarani
UBS João Costa	Rua José Fernandes Dias, 129 - Bairro João Costa
Serviço Integrado de Assistência Ventilatório e Oxigenioterapia	Rua Abdon Batista, 172 - Centro
Serviço Especializado em Reabilitação	Av. Alwino Hansen, 1118 - Adhemar Garcia
Vigilância em Saúde	Rua Max Colin, 550 - América
Serviço de Verificação de óbitos	Rua Xavier Arp, 1, Anexo ao Hospital Regional Hans Dieter Schmidt - Boa Vista
Unidade de Assistência Especializada	Rua Abdon Batista, 172, Centro
Farmácia Escola	Rua Rio do Sul, 270 - Bucarein
Centro de Administração de Materiais e Equipamentos	Rua Presidente Gaspar Dutra, 298 - Itaum
Centro de Educação e Inovação em Saúde	Rua Iriuri, 2475 - Iriuri

2. AMBIENTE OPERACIONAL - JOINVILLE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Desktop	3500
02	Notebook	6500
03	Switch	60

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

ANEXO 1 - B

1. RELAÇÃO DE UNIDADES PARA O ATENDIMENTO - SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO SUL (SECRETARIA DE GOVERNO)	
Local	Endereço
Prefeitura Sede	Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 1 - Centro
Multiuso	Rua Barão do Rio Branco, nº 217 - Centro / Rua Felipe Schmidt, 87 - Centro
Sec. de Administração - Patrimônio	Rua Joinville, nº - Rocio Grande
Sec. de Turismo	Rua Babbitonga, nº 62 - Centro
Sec. de Turismo - CAT	Rua Fernandes Dias, nº 59 - Centro
Sec. Atendimento ao Cidadão - Shopping	Rua Barão do Rio Branco, nº 377 - Centro
Sec. de Esporte - Ginásio	Rua Flodoaldo Nobrega - Acaraí
Sec. de Esporte - Terminal Walter Gama Lobo	Rua Cel. Carvalho, nº - Centro
Sec. Meio Ambiente - Bem Estar Animal	Av. Dr. Nereu Ramos (atrás do CRAS)
Sec. de Obras - Cemitério	Rua Dom Fernando Trejo y Sanabria, nº 355 - Acaraí
Sec. de Obras	Rua Dom Fernando Trejo y Sanabria, nº 257 - Acaraí
Sec. de Obras - Diretoria de Balneários	Av. Bogotá s/n - Ubatuba
Sec. de Obras - Gerência Ervino	Av. Caramurú, esquina com a rua Barra Velha - Ervino
Sec. de Obras - Gerência Distrito do Saí	Rua Leon Ledoux - Vila da Glória, ao lado da creche estrelinha do mar
PAV - Ponto de Atendimento Virtual	Rua Leon Ledoux - Vila da Glória, ao lado da creche estrelinha do mar
Sec. Pesca - Gerência	Rua Nereu Ramos, nº 3125 ou BR 280 km 8 - Rocio Grande
Sec. Pesca - Viveiro de Mudas	Rua Nereu Ramos, nº 3125 ou BR 280 km 8 - Rocio Grande
Sec. Pesca - Fabrica de Gelo	Rua Virgilio Manoel Cidral, s/n - Paulas (ao lado da Praça)
Sec. Pesca - Abrigo Pescador	Servidão Gumerindo Ayres Muller, Paulas
Sec. Pesca - Casa do Pescador	Avenida Atlântica, nº 28 - Enseada
Graer - Aero clube	Rod. Duque de Caxias, nº - Iperoba
Base PM (Ponte Enseada)	Rod. Duque de Caxias, nº - Ubatuba
Base PM (Vila da Gloria)	Avenida Lindolfo Freitas Ledoux
OCR PM - BR280	Km 16,5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
EM Lucio Patricio de Mira	Estrada Geral da Gamboa - Gamboa
EM Francisco Anselmo Corrêa	Estrada Geral de Laranjeiras - Laranjeiras
EM Rudolf Fischer	Rua 25 de Dezembro - Morro Grande
EM Izidoro Curvello	Rua Binot Palmier de Goneville - Tapera

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EBM Álvaro Tancredo Dippold	Rua Binot Palmier de Goneville - Acaraí
EBM Waldemar da Costa	Rua Willi Lenh - Água Branca
EM Ramiro Bueno da Rocha	Estrada Geral do Ervino - Ervino
EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello	Rua Flordoaldo Nóbrega - Acaraí
EBM João Dias	Estrada Geral do Forte - Forte
EBM Franklin de Oliveira	Rod. Duque de Caxias - Reta
EBM Ida Beatriz Brunato de Camargo	Rua Praia Grande - Majorca
EBM Rogerio Zatta	Rod. Duque de Caxias - Sandra Regina
EBM João Germano	Rodovia Duque de Caxias, Iperoba
EM Estaleiro	Estrada Geral do Estaleiro, Vila da Glória
EM Antônio Canuto	Estrada Geral da Ribeira, Ribeira
Carlos da Costa	Rua Franklin de Oliveira - Acaraí
CMEI - Bem me quer	Rodovia Duque de Caxias, Reta
CMEI - Cantinho Alegre	Jardim Acaraí, Ervino
CMEI - Chapeuzinho Vermelho	Avenida das Rosas, Rocio Grande
CMEI - Estrelinha do Amanhã	25 de Dezembro, Morro Grande
CMEI - Estrelinha do Mar	Leon Ledoux, Vila da Glória
CMEI - Frei Martinho	Otacílio da Costa Pereira, nº 74 - Água Branca
CMEI - Girassol	Rua Sofia, Forte
CMEI - Mickey Mouse	Flodoaldo Nóbrega, Acaraí
CMEI - Mundo Encantado	Rio dos Cedros, Majorca
CMEI - Pantera Cor de Rosa	Raul Vanini, Iperoba
CMEI - Pedacinho do Céu	Rodovia Duque de Caxias, Iperoba
CMEI - Peixinho Dourado	Salvador, Enseada
CMEI - Pequeno Polegar	Francisco Mascarenhas, Paulas
CMEI - Pequeno Príncipe	Almirante Barroso, Rocio Pequeno
CMEI - Peter Pan	Binot Palmier de Goneville, Tapera
CMEI - Raio de Sol	Quito, Itaguaçu
CMEI - Semente da Esperança	Estrada Geral da Ribeira
CMEI - Sonho Feliz	Simão de Mira, Reta
CMEI - Morro da Cruz	BR 280, Morro da Cruz
CMEI - Toninhas	Jardim Sandra Regina Rua Oscar Beckauser
Informatica	Av. Dr. Nereu Ramos, nº 2600 - Rocio Grande
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL	
Sec. de Saúde - PREMIR	Rua Manoel Antonio Bueno, nº 387 - Rocio Grande
Sec. de Saúde - Sede	Praça Getulio Vargas, Centro (2º Piso antigo Correio)
CAEPS	Rua Almirante Barroso, nº 653 - Rocio Pequeno
SAMU	Rua Almirante Barroso, nº 653 - Rocio Pequeno
Unidade de Saúde - CAPS	Rua Almirante Barroso, nº 490
ESF - Paulas	Rua Francisco Mascarenhas
ESF - Acaraí	Rua Dom Fernando Trejo
ESF - Rocio Grande	Avenida das Rosas

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

ESF - Miranda	Estrada Geral da Ribeira
ESF - Ervino	Estrada Geral do Ervino
ESF - Vila da Gloria	Rua Fernando Ledoux
ESF - Iperoba	Lateral da Rodovia Duque de Caxias (ao lado do posto policial)
ESF - Sandra Regina	Rua Papa João Paulo II
ESF - Forte	Estrada Geral do Forte
UBS - Capri	Estrada Geral do Capri
ESF - Majorca	Rua Porto União
ESF - Enseada	Rua Maranhão, nº 45 - Enseada
UBS - Laranjeiras	Rua Walter Rinow
Unidade de Saúde - Tapera	Rua Binot Palmier de Gonoville
ESF - Rocio Pequeno	Rua Arnaldo Pereira, s/n
Almoxarifado	Rua Aldo Possamai, s/n
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL	
Sec. Assistência Social	Rua Coronel Oliveira, nº 274 - Centro
Conselho Tutelar	Rua Coronel Carvalho, nº 44 - Centro
CRAS Rocio Pequeno/Acaraí	Rua Leopoldo Bernado Grubba, nº 492 - Acaraí
CRAS Rocio Grande	Avenida Doutor Nereu Ramos, nº 3131 - Rocio Grande
CRAS Majorca	Rua Herval do Oeste, s/n - Majorca
CRAS Sandra Regina	Rodovia Duque de Caxias. s/n - Sandra Regina
CIS Vila da Glória	Estrada Geral da Vila da Glória, s/n, Vila
CIS Ervino	Estrada Geral do Ervino, s/n - Ervino
CREAS	Rua Mario Roberto Robaina, s/n, Água Branca
Casa Abrigo	Rua Joinville, nº 312 - Rocio Grande
FUNDAÇÃO CULTURAL DA ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL	
Sede Fundação (Casa da Cultura)	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 239 - Centro
Biblioteca	Rua Babbitonga - Centro
Museu Histórico	Rua Coronel Carvalho, nº 1 – Centro
Cine Teatro	Rua Hercílio Luz, nº 50 - Centro
Museu Arte Sacra	Anexo à Igreja Nossa Senhora da Graça - Rua Hercílio Luz - Centro

2. AMBIENTE OPERACIONAL - SÃO FRANCISCO DO SUL

Item	Descrição	Quantidade
01	Desktop	670
02	Notebook	100
03	Switch	90
04	Modem	-
05	Wi-fi	110
06	Impressoras	250
07	Servidores	03

Rua Max Colín, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CIM-AMUNESC

ANEXO VIII

Declaração de Conhecimento das Condições do Local dos Serviços

Para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 007/2023, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, como condição de participação na licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, DECLARA, sob as penas da lei e de consequente inabilitação no referido processo licitatório, que:

- a) **Possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das condições e características dos locais onde serão executados.**
- b) **Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.**

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CIM-AMUNESC

ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de comprovação junto ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº **007/2023**, Processo Administrativo nº **006/2023**, que o Senhor (a) _____, portador do RG _____, CPF _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, esteve visitando nesta data, as instalações físicas do órgão _____, contemplando o ambiente computacional do mesmo, situado no endereço _____, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta para a licitação em questão, momento em que obteve o conhecimento visando elaborar Proposta de Preços para participação do certame acima indicado.

Data: ____/____/____

1. Responsável Órgão pelo Atestado de Vistoria

Nome: _____

Matrícula / registro: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Licitante

Nome: _____

Assinatura: _____

..... de de 2023.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CIM-AMUNESC

ANEXO X

**DECLARAÇÃO FORMAL DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS
E DE CAPACIDADE OPERATIVA**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 007/2023, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, como condição de participação na licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, DECLARA, sob as penas da lei e de consequente inabilitação no referido processo licitatório, que:

a) Atende plenamente aos requisitos técnicos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES**, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e seus Anexos, e que disporá de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como de TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, GARANTINDO ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Assinado eletronicamente por:

* RODRIGO ADRIANY DAVID (***.007.279-**)

em 06/12/2023 08:30:37 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cimamunesc.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0bae05c3-7beb-4947-bfda-bc22166ac2fa>

